



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

PORTARIA COREN-SC N.º 179 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

PAD n.º 137/2025

“Designa responsável pelo suprimento de fundos para pagamento de despesas com instalação de filtro de água para a Subseção de Lages”

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, em conjunto com a Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, Decisão Coren-SC n.º 073/2021, e

Considerando a necessidade de instalação de filtro de água na Subseção de Lages, adquirido em 2024, e que até o momento não foi instalado por não haver profissional e equipamentos adequados na subseção para realizar a instalação.

Considerando o valor provável da contratação dos serviços de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), ou seja baixo valor, mas de complexidade para descrição de um “aviso de licitação”, haja vista que não temos profissional habilitado em obra civil com expertise para descrever a contratação.

Considerando que não conforme informação da Divisão Administrativa não há contrato de prestação de serviço vigente que atenda esta necessidade, baixam a seguinte determinação:

Art. 1º Designar Carlos Erivelton Souza, auxiliar administrativo, matrícula do empregado público nº 540, como responsável pelo suprimento de fundos para pagamento de despesas com *serviços de instalação de filtro de água na Subseção de Lages*, no valor de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**.

Art. 2º As despesas correrão à conta da Rubrica elemento de Despesa: 33.90.039.002.015 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Imóveis/Instalações, Centro de Custo 02.07 - Registro, Inscrição e Cadastro – Subseção de Lages.

Art. 3º A aplicação do recurso deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após o recebimento do recurso.

Art. 4º O responsável pelo suprimento de fundos deverá prestar contas das despesas em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da realização da despesa.

Art. 5º Na aplicação dos recursos oriundos deste adiantamento, bem como na prestação de contas, o empregado público suprido, deverá observar as regras definidas no POP – Despesa de Pronto Pagamento.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Florianópolis, 27 de fevereiro de 2025.

Maristela Assumpção de Azevedo
Coren-SC 33.234-ENF
Presidente

Silvana Alves Benedet O. Rodrigues
Coren-SC 60.207-ENF
Primeira Secretária